

**LEI Nº. 591 DE 16 DE AGOSTO DE /2016.**

***“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 579 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2016”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº. 579, de 02 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Subvenção Social ao Hospital São Judas Tadeu, no valor de R\$780.000,00.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 16 de Agosto de 2016.

**Carlos Castilho Lage**  
**Prefeito Municipal**